



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0822000004/2025

(Inteligência do Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/2021)

1. DO(S) DEMANDANTE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Órgão Demandante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Responsável: SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA

1.1. Em virtude da obrigatoriedade dos agentes públicos a subordinação de fazer somente aquilo que a Lei nos autoriza a fazer e, considerando que a legislação Constitucional, bem como às normas infra-constitucionais que regem a matéria das compras públicas, regulamentam que toda contratação deve ser precedido por procedimento de licitação, justifica-se submeter a autorização para abertura e instrução de procedimento que viabilize a **MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADA: SEPLAN; SEMAM; SEMAI, SEMAF, GABINETE ; SEMUTRAN**, conforme itens que serão descritos no decorrer desta formalização de demanda.

1.2. De acordo com o inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o instrumento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

1.3. Nos tópicos seguintes, descreveremos de forma a especificar as informações mínimas requeridas ao DFD, as quais irão compor o processo de contratação em apreço.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente justificativa tem por escopo subsidiar a abertura de procedimento licitatório destinado à contratação de **pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, geladeiras e freezers**, no âmbito da **Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA e suas Secretarias vinculadas**.

A referida contratação revela-se **imperiosa para assegurar o adequado funcionamento da estrutura administrativa e operacional da gestão pública municipal**, garantindo ambientes climatizados e salubres, bem como o perfeito estado de conservação dos equipamentos que são imprescindíveis ao atendimento diário de servidores e cidadãos que utilizam os serviços prestados pelos diversos setores da Administração.

A execução contínua e especializada de serviços de manutenção preventiva e corretiva visa, sobretudo, à **preservação do patrimônio público**, ao prolongamento da vida útil dos bens móveis e à prevenção de falhas que possam comprometer o regular desenvolvimento das atividades institucionais, contribuindo de forma decisiva para o aprimoramento da qualidade do serviço público ofertado.



Ademais, a natureza dinâmica e multissetorial das demandas da Prefeitura e de suas Secretarias exige **respostas ágeis, técnicas e eficazes**, tornando essencial a celebração de contrato com empresa capacitada, que possa prestar suporte imediato e qualificado, assegurando **celeridade, presteza e eficiência na resolução de eventuais intercorrências**.

Os quantitativos previstos para a presente contratação foram **criteriosamente estimados com base nas necessidades reais de cada Secretaria**, considerando a quantidade de equipamentos existentes, sua frequência de uso e o histórico de manutenção, com vigência projetada para o período de **12 (doze) meses**. Tal planejamento visa garantir cobertura ampla e contínua, assegurando a economicidade, a previsibilidade e a continuidade dos serviços essenciais.

Diante do exposto, torna-se plenamente justificada a **deflagração do competente processo licitatório**, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, com vistas à contratação de empresa legalmente habilitada e tecnicamente apta a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e suas Secretarias, **resguardando a boa governança, a excelência dos serviços e o interesse público**.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. As quantidades constantes desta DFD foram estimativas de acordo com a real necessidade do órgão e estão descrita conforme segue:

#	Cód.	Item	UM	Quantidade
1		INSTALACAO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNIDADE	38,0000
2		INSTALACAO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	5,0000
3		INSTALACAO DE BEBEDOURO VERTICAL	UNIDADE	9,0000
4		INSTALACAO DE CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UNIDADE	45,0000
5		INSTALACAO DE CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UNIDADE	42,0000
6		INSTALACAO DE CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UNIDADE	24,0000
7		INSTALACAO DE CENTRAL DE AR 36.000 BTUS	UNIDADE	24,0000
8		INSTALACAO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNIDADE	60,0000
9		MANUT. CORRETIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	120,0000
10		MANUT. CORRETIVA EM BEBEDOURO VERTICAL	UNIDADE	21,0000
11		MANUT. CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNIDADE	192,0000
12		MANUT. CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UNIDADE	195,0000
13		MANUT. CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UNIDADE	202,0000
14		MANUT. CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UNIDADE	45,0000
15		MANUT. CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNIDADE	160,0000
16		MANUT. CORRETIVA EM FREEZER 300 LTS	UNIDADE	30,0000
17		MANUT. CORRETIVA EM FREEZER 400 LTS	UNIDADE	24,0000
18		MANUT. CORRETIVA EM FREEZER 500 LTS	UNIDADE	24,0000



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

19		MANUT. CORRETIVA EM GELADEIRA 210 LTS	UNIDADE	24,0000
20		MANUT. PREVENTIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	14,0000
21		MANUT. PREVENTIVA EM BEBEDOURO VERTICAL	UNIDADE	17,0000
22		MANUT. PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNIDADE	255,0000
23		MANUT. PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UNIDADE	211,0000
24		MANUT. PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UNIDADE	183,0000
25		MANUT. PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UNIDADE	127,0000
26		MANUT. PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 36.000 BTUS	UNIDADE	127,0000
27		MANUT. PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNIDADE	245,0000
28		MANUT. PREVENTIVA EM FREEZER 300 LTS	UNIDADE	27,0000
29		MANUT. PREVENTIVA EM FREEZER 400 LTS	UNIDADE	19,0000
30		MANUT. PREVENTIVA EM FREEZER 500 LTS	UNIDADE	24,0000
31		MANUT. PREVENTIVA EM GELADEIRA 210 LTS	UNIDADE	26,0000

3.2. O levantamento se deu em razão da real necessidade para a continuidade dos serviços públicos a serem prestados aos nossos munícipes.

4. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Para aferição do valor estimado para esta demanda, levou-se em consideração o(s) seguinte(s) critério(s):

- (x) Pannel de Banco de preços;
- () Contratações similares feitas pela Administração nos ultimos 12 meses;
- () pesquisa publicada em mídia especializada;
- (x) Pesquisa de preço com 3 fornecedores do ramo;
- () SINAP/SICRO;
- () Notas fiscais (período não superior a 1 ano) (Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

4.3. Reiteramos que o valor estimado encontra-se dentro do que o mercado atualmente pratica.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.



Dotação orçamentária: XXXXX
Organograma: XXXX
Subgrupo: XXXX
Elemento de despesa: XXXX
Fonte de recurso: XXXX
Porcentagem: XXXX

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

6.1. O prazo de execução do objeto será de **5 (cinco)** dias após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

6.2. O referido prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado pelo meio do arrematante, por meio de despacho próprio, relatando os fatos, as razões e circunstâncias que a administração possa entender a possibilidade da dilação do respectivo cronograma.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização será exercida por meio de servidor devidamente designado para este fim, por meio de ato próprio (Portaria ou decreto), o qual ficará como responsável pela fiscalização da execução da respectiva contratação.

7.2. O fiscal da despesa será o responsável por acompanhar e atestar as notas objeto da execução.

8. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 17h no local indicado na Ordem de Compra ou em outro documento equivalente.

8.1.1. Por circunstâncias diversas, de interesse público, poderá ser necessário a execução em dia não útil, devidamente justificado no corpo da Ordem de Compra, ou outro documento equivalente.

8.1.1. Mais informações poderá ser obtida no e-mail e contato indicado.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. O presente procedimento foi elaborado em harmonia com o disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na(o) LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO IX.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional a execução, considerando os critérios definidos para medir, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo(a) SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

DE JACAREACANGA, e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

10.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

10.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. DA (JUSTIFICATIVA) DISPENSA DE ETP E TR

11.1. Para os casos da contratação, que tem objeto específico, e trata-se de dispensa em função do valor, requisito para enquadramento do art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021, a exigência do ETP é imprópria, por ser demanda de pequena monta que não necessita de estudo minucioso da solução desejada, bem como enquadra-se, e aplica-se por analogia, face a inexistência de regulamento no município de JACAREACANGA - PA, a previsão do art. 14 da IN SEGES nº 58/2022, senão vejamos:

"Exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;"

11.1. Sendo assim, tanto quando se tratar de despesa classificada como de pequena compra, entrega imediata e pronto pagamento, bem como as hipóteses de dispensa em razão do valor, previstas no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e, considerando ainda, ser de natureza excepcional, que não demanda demasiado estudo de necessidade, ou alta complexidade da contratação, tanto a natureza do objeto quanto o valor estimado, justifica-se a dispensa do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

11.2. No presente caso, em se tratando de demanda que não se equipara, aplica-se a regra.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Informações adicionais quanto ao que se pretende contratar, poderá ser tratado via



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

tramitação eletrônica, em evento próprio, no bojo do protocolo eletrônico.

JACAREACANGA - PA, Sexta, 22 de agosto de 2025.

RUBIGERLEI PEREIRA SILVA, Responsável



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/0e9c717d-978f-11ef-83b6-66fa4288fab2/28c88ac5-97d9-11f0-866c-66fa4288fab2>



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0822000005/2025

(Inteligência do Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/2021)

1. DO(S) DEMANDANTE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Órgão Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Responsável: EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA

CARGO: ORDENADOR DE DESPESAS

1.1. Em virtude da obrigatoriedade dos agentes públicos a subordinação de fazer somente aquilo que a Lei nos autoriza a fazer e, considerando que a legislação Constitucional, bem como às normas infra-constitucionais que regem a matéria das compras públicas, regulamentam que toda contratação deve ser precedido por procedimento de licitação, justifica-se submeter a autorização para abertura e instrução de procedimento que viabilize a **MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme itens que serão descritos no decorrer desta formalização de demanda.

1.2. De acordo com o inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o instrumento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

1.3. Nos tópicos seguintes, descreveremos de forma a especificar as informações mínimas requeridas ao DFD, as quais irão compor o processo de contratação em apreço.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente justificativa visa embasar a abertura de procedimento licitatório destinado à contratação de **pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, geladeiras e freezers**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jacareacanga/PA.

Tal contratação revela-se **essencial e inadiável**, considerando a necessidade de assegurar a plena funcionalidade e conservação dos equipamentos que compõem a estrutura física das unidades de saúde, os quais desempenham papel fundamental na preservação da qualidade dos serviços prestados à população. Estes equipamentos são indispensáveis para o acondicionamento seguro de insumos sensíveis, medicamentos, vacinas e demais materiais, bem como para garantir **ambientes climatizados e adequados** tanto para os profissionais da saúde quanto para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A continuidade e regularidade desses serviços de manutenção são imprescindíveis para evitar falhas operacionais que possam comprometer o atendimento público, sendo, portanto, **estratégico contratar empresa tecnicamente habilitada**, que assegure respostas ágeis, presteza e eficiência na execução dos serviços, contribuindo para o



cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da eficiência, continuidade e economicidade.

Os quantitativos estimados foram devidamente levantados com base nas demandas reais da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico de uso e necessidade de manutenção periódica dos referidos equipamentos ao longo de um ciclo de **12 (doze) meses**. Tal projeção visa garantir que a contratação atenda, de forma eficaz e proporcional, às necessidades do setor, promovendo uma gestão preventiva e racional dos recursos públicos.

Diante do exposto, faz-se necessária a deflagração do competente procedimento licitatório, com vistas à **formalização de contrato administrativo com empresa idônea e qualificada**, assegurando assim a manutenção da qualidade dos serviços de saúde, o zelo pelo patrimônio público e a adequada aplicação dos recursos municipais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. As quantidades constantes desta DFD foram estimativas de acordo com a real necessidade do órgão e estão descrita conforme segue:

#	Cód.	Item	UM	Quantidade
1		INSTALACAO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNIDADE	7,0000
2		INSTALACAO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	1,0000
3		INSTALACAO DE BEBEDOURO VERTICAL	UNIDADE	2,0000
4		INSTALACAO DE CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UNIDADE	8,0000
5		INSTALACAO DE CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UNIDADE	7,0000
6		INSTALACAO DE CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UNIDADE	4,0000
7		INSTALACAO DE CENTRAL DE AR 36.000 BTUS	UNIDADE	4,0000
8		INSTALACAO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNIDADE	10,0000
9		MANUT. CORRETIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	20,0000
10		MANUT. CORRETIVA EM BEBEDOURO VERTICAL	UNIDADE	4,0000
11		MANUT. CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNIDADE	32,0000
12		MANUT. CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UNIDADE	33,0000
13		MANUT. CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UNIDADE	34,0000
14		MANUT. CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UNIDADE	8,0000
15		MANUT. CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNIDADE	27,0000
16		MANUT. CORRETIVA EM FREEZER 300 LTS	UNIDADE	5,0000
17		MANUT. CORRETIVA EM FREEZER 400 LTS	UNIDADE	4,0000
18		MANUT. CORRETIVA EM FREEZER 500 LTS	UNIDADE	4,0000
19		MANUT. CORRETIVA EM GELADEIRA 210 LTS	UNIDADE	4,0000
20		MANUT. PREVENTIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	3,0000
21		MANUT. PREVENTIVA EM BEBEDOURO VERTICAL	UNIDADE	3,0000



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

22		MANUT. PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNIDADE	43,0000
23		MANUT. PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UNIDADE	36,0000
24		MANUT. PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UNIDADE	31,0000
25		MANUT. PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UNIDADE	22,0000
26		MANUT. PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 36.000 BTUS	UNIDADE	22,0000
27		MANUT. PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNIDADE	41,0000
28		MANUT. PREVENTIVA EM FREEZER 300 LTS	UNIDADE	5,0000
29		MANUT. PREVENTIVA EM FREEZER 400 LTS	UNIDADE	4,0000
30		MANUT. PREVENTIVA EM FREEZER 500 LTS	UNIDADE	4,0000
31		MANUT. PREVENTIVA EM GELADEIRA 210 LTS	UNIDADE	5,0000

3.2. O levantamento se deu em razão da real necessidade para a continuidade dos serviços públicos a serem prestados aos nossos munícipes.

4. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Para aferição do valor estimado para esta demanda, levou-se em consideração o(s) seguinte(s) critério(s):

- (x) Paineis de Banco de preços;
- () Contratações similares feitas pela Administração nos últimos 12 meses;
- () pesquisa publicada em mídia especializada;
- (x) Pesquisa de preço com 3 fornecedores do ramo;
- () SINAP/SICRO;
- () Notas fiscais (período não superior a 1 ano) (Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

4.3. Reiteramos que o valor estimado encontra-se dentro do que o mercado atualmente pratica.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

Dotação orçamentária: XXXXX

Organograma: XXXX

Subgrupo: XXXX

Elemento de despesa: XXXX



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

Fonte de recurso: XXXX

Porcentagem: XXXX

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

6.1. O prazo de execução do objeto será de **5 (cinco)** dias após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

6.2. O referido prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado pelo meio do arrematante, por meio de despacho próprio, relatando os fatos, as razões e circunstâncias que a administração possa entender a possibilidade da dilação do respectivo cronograma.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização será exercida por meio de servidor devidamente designado para este fim, por meio de ato próprio (Portaria ou decreto), o qual ficará como responsável pela fiscalização da execução da respectiva contratação.

7.2. O fiscal da despesa será o responsável por acompanhar e atestar as notas objeto da execução.

8. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 17h no local indicado na Ordem de Compra ou em outro documento equivalente.

8.1.1. Por circunstâncias diversas, de interesse público, poderá ser necessário a execução em dia não útil, devidamente justificado no corpo da Ordem de Compra, ou outro documento equivalente.

8.1.1. Mais informações poderá ser obtida no e-mail e contato indicado.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. O presente procedimento foi elaborado em harmonia com o disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na(o) LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO IX.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional a execução, considerando os critérios definidos para medir, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo(a) EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA, ORDENADOR DE DESPESAS, e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

10.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

10.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. DA (JUSTIFICATIVA) DISPENSA DE ETP E TR

11.1. Para os casos da contratação, que tem objeto específico, e trata-se de dispensa em função do valor, requisito para enquadramento do art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021, a exigência do ETP é imprópria, por ser demanda de pequena monta que não necessita de estudo minucioso da solução desejada, bem como enquadra-se, e aplica-se por analogia, face a inexistência de regulamento no município de JACAREACANGA - PA, a previsão do art. 14 da IN SEGES nº 58/2022, senão vejamos:

"Exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;"

11.1. Sendo assim, tanto quando se tratar de despesa classificada como de pequena compra, entrega imediata e pronto pagamento, bem como as hipóteses de dispensa em razão do valor, previstas no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e, considerando ainda, ser de natureza excepcional, que não demanda demasiado estudo de necessidade, ou alta complexidade da contratação, tanto a natureza do objeto quanto o valor estimado, justifica-se a dispensa do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

11.2. No presente caso, em se tratando de demanda que não se equipara, aplica-se a regra.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Informações adicionais quanto ao que se pretende contratar, poderá ser tratado via tramitação eletrônica, em evento próprio, no bojo do protocolo eletrônico.

JACAREACANGA - PA, Sexta, 22 de agosto de 2025.



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA, Responsável



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/0e9c717d-978f-11ef-83b6-66fa4288fab2/f9ad00c8-97d9-11f0-866c-66fa4288fab2>



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0822000002/2025

(Inteligência do Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/2021)

1. DO(S) DEMANDANTE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Órgão Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Responsável: LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA

CARGO: ORDENADOR DE DESPESAS

1.1. Em virtude da obrigatoriedade dos agentes públicos a subordinação de fazer somente aquilo que a Lei nos autoriza a fazer e, considerando que a legislação Constitucional, bem como às normas infra-constitucionais que regem a matéria das compras públicas, regulamentam que toda contratação deve ser precedido por procedimento de licitação, justifica-se submeter a autorização para abertura e instrução de procedimento que viabilize a **MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACAREACANGA-PA**, conforme itens que serão descritos no decorrer desta formalização de demanda.

1.2. De acordo com o inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o instrumento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

1.3. Nos tópicos seguintes, descreveremos de forma a especificar as informações mínimas requeridas ao DFD, as quais irão compor o processo de contratação em apreço.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente justificativa tem por escopo fundamentar a abertura de procedimento licitatório visando à contratação de **pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, geladeiras e freezers**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jacareacanga/PA.

Tal contratação revela-se **de extrema relevância para a garantia da qualidade e da continuidade dos serviços educacionais**, uma vez que os equipamentos mencionados são essenciais para o funcionamento adequado das unidades escolares e administrativas vinculadas à referida Secretaria. A correta manutenção desses bens assegura **ambientes climatizados, seguros e salubres**, fundamentais para o bem-estar de alunos, professores e servidores, além de garantir o perfeito acondicionamento de insumos e materiais de apoio pedagógico e nutricional.

Ademais, a prestação ininterrupta e tecnicamente qualificada dos serviços de manutenção ora pretendidos contribui diretamente para a **eficiência da gestão pública**, prevenindo falhas que poderiam comprometer a rotina escolar e prejudicar o atendimento às demandas da comunidade educacional. Trata-se, portanto, de medida



indispensável para a **promoção de um ambiente escolar propício ao aprendizado e ao desempenho das atividades administrativas e pedagógicas**, em consonância com os princípios constitucionais da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa.

Os quantitativos estimados para a contratação foram **criteriosamente apurados** com base nas demandas reais da Secretaria Municipal de Educação, projetados para atender o período de **12 (doze) meses**, e contemplam a totalidade dos equipamentos distribuídos nas diversas unidades escolares do município. Tal dimensionamento visa à racionalização dos recursos públicos e à plena cobertura das necessidades operacionais do setor.

Diante do exposto, impõe-se a **deflagração do competente processo licitatório**, em estrita observância à legislação vigente, com o propósito de selecionar empresa idônea e capacitada para a execução dos serviços, assegurando, assim, **a continuidade e a excelência do atendimento prestado pela Secretaria Municipal de Educação**, em benefício direto da população do Município de Jacareacanga.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. As quantidades constantes desta DFD foram estimativas de acordo com a real necessidade do órgão e estão descrita conforme segue:

#	Cód.	Item	UM	Quantidade
1		INSTALACAO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNIDADE	51,0000
2		INSTALACAO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	7,0000
3		INSTALACAO DE BEBEDOURO VERTICAL	UNIDADE	12,0000
4		INSTALACAO DE CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UNIDADE	60,0000
5		INSTALACAO DE CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UNIDADE	56,0000
6		INSTALACAO DE CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UNIDADE	32,0000
7		INSTALACAO DE CENTRAL DE AR 36.000 BTUS	UNIDADE	32,0000
8		INSTALACAO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNIDADE	80,0000
9		MANUT. CORRETIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	160,0000
10		MANUT. CORRETIVA EM BEBEDOURO VERTICAL	UNIDADE	28,0000
11		MANUT. CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNIDADE	256,0000
12		MANUT. CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UNIDADE	260,0000
13		MANUT. CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UNIDADE	271,0000
14		MANUT. CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UNIDADE	60,0000
15		MANUT. CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNIDADE	214,0000
16		MANUT. CORRETIVA EM FREEZER 300 LTS	UNIDADE	40,0000
17		MANUT. CORRETIVA EM FREEZER 400 LTS	UNIDADE	32,0000
18		MANUT. CORRETIVA EM FREEZER 500 LTS	UNIDADE	32,0000
19		MANUT. CORRETIVA EM GELADEIRA 210 LTS	UNIDADE	32,0000



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

20		MANUT. PREVENTIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	19,0000
21		MANUT. PREVENTIVA EM BEBEDOURO VERTICAL	UNIDADE	23,0000
22		MANUT. PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNIDADE	340,0000
23		MANUT. PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UNIDADE	282,0000
24		MANUT. PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UNIDADE	244,0000
25		MANUT. PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UNIDADE	169,0000
26		MANUT. PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 36.000 BTUS	UNIDADE	170,0000
27		MANUT. PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNIDADE	327,0000
28		MANUT. PREVENTIVA EM FREEZER 300 LTS	UNIDADE	36,0000
29		MANUT. PREVENTIVA EM FREEZER 400 LTS	UNIDADE	30,0000
30		MANUT. PREVENTIVA EM FREEZER 500 LTS	UNIDADE	32,0000
31		MANUT. PREVENTIVA EM GELADEIRA 210 LTS	UNIDADE	35,0000

3.2. O levantamento se deu em razão da real necessidade para a continuidade dos serviços públicos a serem prestados aos nossos munícipes.

4. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Para aferição do valor estimado para esta demanda, levou-se em consideração o(s) seguinte(s) critério(s):

- (x) Painel de Banco de preços;
- () Contratações similares feitas pela Administração nos últimos 12 meses;
- () pesquisa publicada em mídia especializada;
- (x) Pesquisa de preço com 3 fornecedores do ramo;
- () SINAP/SICRO;
- () Notas fiscais (período não superior a 1 ano) (Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

4.3. Reiteramos que o valor estimado encontra-se dentro do que o mercado atualmente pratica.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

Dotação orçamentária: XXXXX
Organograma: XXXX



Subgrupo: XXXX
Elemento de despesa: XXXX
Fonte de recurso: XXXX
Porcentagem: XXXX

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

6.1. O prazo de execução do objeto será de **5 (cinco)** dias após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

6.2. O referido prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado pelo meio do arrematante, por meio de despacho próprio, relatando os fatos, as razões e circunstâncias que a administração possa entender a possibilidade da dilação do respectivo cronograma.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização será exercida por meio de servidor devidamente designado para este fim, por meio de ato próprio (Portaria ou decreto), o qual ficará como responsável pela fiscalização da execução da respectiva contratação.

7.2. O fiscal da despesa será o responsável por acompanhar e atestar as notas objeto da execução.

8. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 17h no local indicado na Ordem de Compra ou em outro documento equivalente.

8.1.1. Por circunstâncias diversas, de interesse público, poderá ser necessário a execução em dia não útil, devidamente justificado no corpo da Ordem de Compra, ou outro documento equivalente.

8.1.1. Mais informações poderá ser obtida no e-mail e contato indicado.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. O presente procedimento foi elaborado em harmonia com o disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na(o) LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO IX.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional a execução, considerando os critérios definidos para medir, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo(a) LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA, ORDENADOR DE DESPESAS, e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.



10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

10.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

10.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. DA (JUSTIFICATIVA) DISPENSA DE ETP E TR

11.1. Para os casos da contratação, que tem objeto específico, e trata-se de dispensa em função do valor, requisito para enquadramento do art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021, a exigência do ETP é imprópria, por ser demanda de pequena monta que não necessita de estudo minucioso da solução desejada, bem como enquadra-se, e aplica-se por analogia, face a inexistência de regulamento no município de JACAREACANGA - PA, a previsão do art. 14 da IN SEGES nº 58/2022, senão vejamos:

"Exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;"

11.1. Sendo assim, tanto quando se tratar de despesa classificada como de pequena compra, entrega imediata e pronto pagamento, bem como as hipóteses de dispensa em razão do valor, previstas no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e, considerando ainda, ser de natureza excepcional, que não demanda demasiado estudo de necessidade, ou alta complexidade da contratação, tanto a natureza do objeto quanto o valor estimado, justifica-se a dispensa do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

11.2. No presente caso, em se tratando de demanda que não se equipara, aplica-se a regra.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Informações adicionais quanto ao que se pretende contratar, poderá ser tratado via tramitação eletrônica, em evento próprio, no bojo do protocolo eletrônico.



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

JACAREACANGA - PA, Sexta, 22 de agosto de 2025.

LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA, Responsável



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/0e9c717d-978f-11ef-83b6-66fa4288fab2/7547953b-97c0-11f0-866c-66fa4288fab2>



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0822000003/2025

(Inteligência do Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/2021)

1. DO(S) DEMANDANTE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Órgão Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Responsável: LEDIONETA DE SOUSA SILVA

CARGO: ORDENADOR DE DESPESAS

1.1. Em virtude da obrigatoriedade dos agentes públicos a subordinação de fazer somente aquilo que a Lei nos autoriza a fazer e, considerando que a legislação Constitucional, bem como às normas infra-constitucionais que regem a matéria das compras públicas, regulamentam que toda contratação deve ser precedido por procedimento de licitação, justifica-se submeter a autorização para abertura e instrução de procedimento que viabilize a **MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, conforme itens que serão descritos no decorrer desta formalização de demanda.

1.2. De acordo com o inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o instrumento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

1.3. Nos tópicos seguintes, descreveremos de forma a especificar as informações mínimas requeridas ao DFD, as quais irão compor o processo de contratação em apreço.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente justificativa visa embasar a abertura de procedimento licitatório destinado à contratação de **pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, geladeiras e freezers**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jacareacanga/PA.

Tal contratação revela-se **essencial e inadiável**, considerando a necessidade de assegurar a plena funcionalidade e conservação dos equipamentos que compõem a estrutura física das unidades de saúde, os quais desempenham papel fundamental na preservação da qualidade dos serviços prestados à população. Estes equipamentos são indispensáveis para o acondicionamento seguro de insumos sensíveis, medicamentos, vacinas e demais materiais, bem como para garantir **ambientes climatizados e adequados** tanto para os profissionais da saúde quanto para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A continuidade e regularidade desses serviços de manutenção são imprescindíveis para evitar falhas operacionais que possam comprometer o atendimento público, sendo, portanto, **estratégico contratar empresa tecnicamente habilitada**, que assegure respostas ágeis, presteza e eficiência na execução dos serviços, contribuindo para o



cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da eficiência, continuidade e economicidade.

Os quantitativos estimados foram devidamente levantados com base nas demandas reais da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico de uso e necessidade de manutenção periódica dos referidos equipamentos ao longo de um ciclo de **12 (doze) meses**. Tal projeção visa garantir que a contratação atenda, de forma eficaz e proporcional, às necessidades do setor, promovendo uma gestão preventiva e racional dos recursos públicos.

Diante do exposto, faz-se necessária a deflagração do competente procedimento licitatório, com vistas à **formalização de contrato administrativo com empresa idônea e qualificada**, assegurando assim a manutenção da qualidade dos serviços de saúde, o zelo pelo patrimônio público e a adequada aplicação dos recursos municipais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. As quantidades constantes desta DFD foram estimativas de acordo com a real necessidade do órgão e estão descrita conforme segue:

#	Cód.	Item	UM	Quantidade
1		INSTALACAO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNIDADE	26,0000
2		INSTALACAO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	3,0000
3		INSTALACAO DE BEBEDOURO VERTICAL	UNIDADE	6,0000
4		INSTALACAO DE CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UNIDADE	30,0000
5		INSTALACAO DE CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UNIDADE	28,0000
6		INSTALACAO DE CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UNIDADE	16,0000
7		INSTALACAO DE CENTRAL DE AR 36.000 BTUS	UNIDADE	16,0000
8		INSTALACAO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNIDADE	40,0000
9		MANUT. CORRETIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	80,0000
10		MANUT. CORRETIVA EM BEBEDOURO VERTICAL	UNIDADE	14,0000
11		MANUT. CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNIDADE	128,0000
12		MANUT. CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UNIDADE	130,0000
13		MANUT. CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UNIDADE	135,0000
14		MANUT. CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UNIDADE	30,0000
15		MANUT. CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNIDADE	107,0000
16		MANUT. CORRETIVA EM FREEZER 300 LTS	UNIDADE	20,0000
17		MANUT. CORRETIVA EM FREEZER 400 LTS	UNIDADE	16,0000
18		MANUT. CORRETIVA EM FREEZER 500 LTS	UNIDADE	16,0000
19		MANUT. CORRETIVA EM GELADEIRA 210 LTS	UNIDADE	16,0000
20		MANUT. PREVENTIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	9,0000
21		MANUT. PREVENTIVA EM BEBEDOURO VERTICAL	UNIDADE	11,0000



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

22		MANUT. PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNIDADE	170,0000
23		MANUT. PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UNIDADE	141,0000
24		MANUT. PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UNIDADE	122,0000
25		MANUT. PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UNIDADE	85,0000
26		MANUT. PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 36.000 BTUS	UNIDADE	85,0000
27		MANUT. PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNIDADE	163,0000
28		MANUT. PREVENTIVA EM FREEZER 300 LTS	UNIDADE	18,0000
29		MANUT. PREVENTIVA EM FREEZER 400 LTS	UNIDADE	15,0000
30		MANUT. PREVENTIVA EM FREEZER 500 LTS	UNIDADE	16,0000
31		MANUT. PREVENTIVA EM GELADEIRA 210 LTS	UNIDADE	17,0000

3.2. O levantamento se deu em razão da real necessidade para a continuidade dos serviços públicos a serem prestados aos nossos munícipes.

4. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Para aferição do valor estimado para esta demanda, levou-se em consideração o(s) seguinte(s) critério(s):

- (x) Paineis de Banco de preços;
- () Contratações similares feitas pela Administração nos últimos 12 meses;
- () pesquisa publicada em mídia especializada;
- (x) Pesquisa de preço com 3 fornecedores do ramo;
- () SINAP/SICRO;
- () Notas fiscais (período não superior a 1 ano) (Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

4.3. Reiteramos que o valor estimado encontra-se dentro do que o mercado atualmente pratica.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

Dotação orçamentária: XXXXX

Organograma: XXXX

Subgrupo: XXXX

Elemento de despesa: XXXX



Fonte de recurso: XXXX

Porcentagem: XXXX

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

6.1. O prazo de execução do objeto será de **5 (cinco)** dias após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

6.2. O referido prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado pelo meio do arrematante, por meio de despacho próprio, relatando os fatos, as razões e circunstâncias que a administração possa entender a possibilidade da dilação do respectivo cronograma.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização será exercida por meio de servidor devidamente designado para este fim, por meio de ato próprio (Portaria ou decreto), o qual ficará como responsável pela fiscalização da execução da respectiva contratação.

7.2. O fiscal da despesa será o responsável por acompanhar e atestar as notas objeto da execução.

8. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 17h no local indicado na Ordem de Compra ou em outro documento equivalente.

8.1.1. Por circunstâncias diversas, de interesse público, poderá ser necessário a execução em dia não útil, devidamente justificado no corpo da Ordem de Compra, ou outro documento equivalente.

8.1.1. Mais informações poderá ser obtida no e-mail e contato indicado.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. O presente procedimento foi elaborado em harmonia com o disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na(o) LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO IX.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional a execução, considerando os critérios definidos para medir, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo(a) LEDIONETA DE SOUSA SILVA, ORDENADOR DE DESPESAS, e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

10.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

10.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. DA (JUSTIFICATIVA) DISPENSA DE ETP E TR

11.1. Para os casos da contratação, que tem objeto específico, e trata-se de dispensa em função do valor, requisito para enquadramento do art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021, a exigência do ETP é imprópria, por ser demanda de pequena monta que não necessita de estudo minucioso da solução desejada, bem como enquadra-se, e aplica-se por analogia, face a inexistência de regulamento no município de JACAREACANGA - PA, a previsão do art. 14 da IN SEGES nº 58/2022, senão vejamos:

"Exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;"

11.1. Sendo assim, tanto quando se tratar de despesa classificada como de pequena compra, entrega imediata e pronto pagamento, bem como as hipóteses de dispensa em razão do valor, previstas no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e, considerando ainda, ser de natureza excepcional, que não demanda demasiado estudo de necessidade, ou alta complexidade da contratação, tanto a natureza do objeto quanto o valor estimado, justifica-se a dispensa do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

11.2. No presente caso, em se tratando de demanda que não se equipara, aplica-se a regra.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Informações adicionais quanto ao que se pretende contratar, poderá ser tratado via tramitação eletrônica, em evento próprio, no bojo do protocolo eletrônico.

JACAREACANGA - PA, Sexta, 22 de agosto de 2025.



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

LEDIONETA DE SOUSA SILVA, Responsável



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/0e9c717d-978f-11ef-83b6-66fa4288fab2/7ab9b9f7-97c3-11f0-866c-66fa4288fab2>



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0822000006/2025 (Inteligência do Art. 12, inciso da Lei 14.133/2021)

1. DO(S) DEMANDANTE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Órgão Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Responsável: STEFANE DE OLIVEIRA LOPES
CARGO: ORDENADOR DE DESPESAS

1.1. Em virtude da obrigatoriedade dos agentes públicos a subordinação de fazer somente aquilo que a Lei nos autoriza a fazer e, considerando que a legislação Constitucional, bem como às normas infra-constitucionais que regem a matéria das compras públicas, regulamentam que toda contratação deve ser precedido por procedimento de licitação, justifica-se submeter a autorização para abertura e instrução de procedimento que viabilize a **MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, conforme itens que serão descritos no decorrer desta formalização de demanda.

1.2. De acordo com o inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o instrumento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

1.3. Nos tópicos seguintes, descreveremos de forma a especificar as informações mínimas requeridas ao DFD, as quais irão compor o processo de contratação em apreço.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a abertura de procedimento licitatório visando à contratação de **pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, geladeiras e freezers**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo** do Município de Jacareacanga/PA.

A contratação ora proposta reveste-se de **relevante interesse público**, uma vez que a adequada conservação e o pleno funcionamento dos equipamentos supracitados são essenciais para garantir **ambientes de trabalho salubres, organizados e aptos ao desempenho das atividades institucionais da Secretaria**, cujas atribuições são de natureza estratégica no que tange à preservação ambiental e à promoção do turismo sustentável no território municipal.

Tais serviços de manutenção contínua constituem medida indispensável à **prevenção de falhas técnicas e ao prolongamento da vida útil dos equipamentos**, assegurando não apenas o bem-estar dos servidores e usuários que utilizam as dependências da Secretaria, mas também o **regular desenvolvimento das ações administrativas e operacionais que envolvem tanto o planejamento quanto a execução de políticas públicas ambientais e turísticas**.



Os quantitativos previstos foram **devidamente estimados com base em análise técnica das demandas reais da Secretaria**, levando em consideração a frequência de uso e as necessidades específicas de manutenção dos equipamentos durante o período de **12 (doze) meses**. Tal planejamento visa garantir o atendimento pleno, eficiente e tempestivo às ocorrências, evitando a interrupção das atividades e promovendo a economicidade no uso dos recursos públicos.

À luz do exposto, torna-se plenamente justificada a **deflagração do competente procedimento licitatório**, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, com vistas à contratação de empresa idônea e qualificada, apta a oferecer **soluções técnicas eficazes, com agilidade e qualidade**, em benefício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e, por extensão, da população do Município de Jacareacanga.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. As quantidades constantes desta DFD foram estimativas de acordo com a real necessidade do órgão e estão descrita conforme segue:

#	Cód.	Item	UM	Quantidade
1		INSTALACAO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNIDADE	7,0000
2		INSTALACAO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	1,0000
3		INSTALACAO DE BEBEDOURO VERTICAL	UNIDADE	2,0000
4		INSTALACAO DE CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UNIDADE	8,0000
5		INSTALACAO DE CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UNIDADE	7,0000
6		INSTALACAO DE CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UNIDADE	4,0000
7		INSTALACAO DE CENTRAL DE AR 36.000 BTUS	UNIDADE	4,0000
8		INSTALACAO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNIDADE	10,0000
9		MANUT. CORRETIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	20,0000
10		MANUT. CORRETIVA EM BEBEDOURO VERTICAL	UNIDADE	4,0000
11		MANUT. CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNIDADE	32,0000
12		MANUT. CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UNIDADE	33,0000
13		MANUT. CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UNIDADE	34,0000
14		MANUT. CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UNIDADE	8,0000
15		MANUT. CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNIDADE	27,0000
16		MANUT. CORRETIVA EM FREEZER 300 LTS	UNIDADE	5,0000
17		MANUT. CORRETIVA EM FREEZER 400 LTS	UNIDADE	4,0000
18		MANUT. CORRETIVA EM FREEZER 500 LTS	UNIDADE	4,0000
19		MANUT. CORRETIVA EM GELADEIRA 210 LTS	UNIDADE	4,0000
20		MANUT. PREVENTIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	3,0000
21		MANUT. PREVENTIVA EM BEBEDOURO VERTICAL	UNIDADE	3,0000



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

22		MANUT. PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UNIDADE	43,0000
23		MANUT. PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UNIDADE	36,0000
24		MANUT. PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UNIDADE	31,0000
25		MANUT. PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UNIDADE	22,0000
26		MANUT. PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 36.000 BTUS	UNIDADE	22,0000
27		MANUT. PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNIDADE	41,0000
28		MANUT. PREVENTIVA EM FREEZER 300 LTS	UNIDADE	5,0000
29		MANUT. PREVENTIVA EM FREEZER 400 LTS	UNIDADE	4,0000
30		MANUT. PREVENTIVA EM FREEZER 500 LTS	UNIDADE	4,0000
31		MANUT. PREVENTIVA EM GELADEIRA 210 LTS	UNIDADE	5,0000

3.2. O levantamento se deu em razão da real necessidade para a continuidade dos serviços públicos a serem prestados aos nossos munícipes.

4. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Para aferição do valor estimado para esta demanda, levou-se em consideração o(s) seguinte(s) critério(s):

- (x) Paineis de Banco de preços;
- () Contratações similares feitas pela Administração nos últimos 12 meses;
- () pesquisa publicada em mídia especializada;
- (x) Pesquisa de preço com 3 fornecedores do ramo;
- () SINAP/SICRO;
- () Notas fiscais (período não superior a 1 ano) (Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

4.3. Reiteramos que o valor estimado encontra-se dentro do que o mercado atualmente pratica.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

Dotação orçamentária: XXXXX

Organograma: XXXX

Subgrupo: XXXX

Elemento de despesa: XXXX



Fonte de recurso: XXXX

Porcentagem: XXXX

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

6.1. O prazo de execução do objeto será de **5 (cinco)** dias após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

6.2. O referido prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado pelo meio do arrematante, por meio de despacho próprio, relatando os fatos, as razões e circunstâncias que a administração possa entender a possibilidade da dilação do respectivo cronograma.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização será exercida por meio de servidor devidamente designado para este fim, por meio de ato próprio (Portaria ou decreto), o qual ficará como responsável pela fiscalização da execução da respectiva contratação.

7.2. O fiscal da despesa será o responsável por acompanhar e atestar as notas objeto da execução.

8. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 17h no local indicado na Ordem de Compra ou em outro documento equivalente.

8.1.1. Por circunstâncias diversas, de interesse público, poderá ser necessário a execução em dia não útil, devidamente justificado no corpo da Ordem de Compra, ou outro documento equivalente.

8.1.1. Mais informações poderá ser obtida no e-mail e contato indicado.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. O presente procedimento foi elaborado em harmonia com o disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na(o) LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO IX.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional a execução, considerando os critérios definidos para medir, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo(a) STEFANE DE OLIVEIRA LOPES, ORDENADOR DE DESPESAS, e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

10.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

10.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. DA (JUSTIFICATIVA) DISPENSA DE ETP E TR

11.1. Para os casos da contratação, que tem objeto específico, e trata-se de dispensa em função do valor, requisito para enquadramento do art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021, a exigência do ETP é imprópria, por ser demanda de pequena monta que não necessita de estudo minucioso da solução desejada, bem como enquadra-se, e aplica-se por analogia, face a inexistência de regulamento no município de JACAREACANGA - PA, a previsão do art. 14 da IN SEGES nº 58/2022, senão vejamos:

"Exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;"

11.1. Sendo assim, tanto quando se tratar de despesa classificada como de pequena compra, entrega imediata e pronto pagamento, bem como as hipóteses de dispensa em razão do valor, previstas no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e, considerando ainda, ser de natureza excepcional, que não demanda demasiado estudo de necessidade, ou alta complexidade da contratação, tanto a natureza do objeto quanto o valor estimado, justifica-se a dispensa do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

11.2. No presente caso, em se tratando de demanda que não se equipara, aplica-se a regra.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Informações adicionais quanto ao que se pretende contratar, poderá ser tratado via tramitação eletrônica, em evento próprio, no bojo do protocolo eletrônico.

JACAREACANGA - PA, Sexta, 22 de agosto de 2025.



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

STEFANE DE OLIVEIRA LOPES, Responsável



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/0e9c717d-978f-11ef-83b6-66fa4288fab2/1688a24e-97db-11f0-866c-66fa4288fab2>